

Os passos dados para financiamento da ONUMOZ

A seguir transcrevemos na íntegra a Resolução aprovada na 47ª Sessão da Assembleia Geral da ONU para financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique.

Financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique

Relatório do Quinto Comité

Relator: Sr. Jorge Ocella (Argentina)

I. INTRODUÇÃO

1. Na sua 96ª sessão plenária, no dia 11 de Fevereiro de 1993, a Assembleia Geral, sob proposta do Secretário-Geral (A/47/881), decidiu incluir na agenda da sua 47ª sessão um item intitulado "Financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique" e remete-lo ao Quinto Comité.

2. Nas suas 54ª e 55ª reuniões, de 8 e 10 de Março de 1993, o Quinto Comité analisou o relatório do Secretário-Geral sobre o financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique (A/47/881/Add. 1) e o relatório a fim do Comité de Consultoria para as Questões Administrativas e Orçamentais (A/47/896).

II. ANÁLISE DO ESBOÇO DA RESOLUÇÃO A/C.5/47/L.32

3. Na 55ª reunião, a 10 de Março, o Representante de Portugal apresentou o esboço da resolução A/C.5/47/L.32.

4. Na mesma altura, o Comité adoptou o esboço da Resolução A/C.5/47/L.32, sem um voto (ver parágrafo 6).

5. Declarações e observações emergidas durante a reunião do Comité para análise da matéria estão contidas nas notas correspondentes (A/C.5/47/SR.54 e 55).

III. RECOMENDAÇÕES DO QUINTO COMITÉ

Financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique.

A

A ASSEMBLEIA GERAL,

Tendo analisado o relatório do Secretário-Geral sobre o financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique 1/ e o relatório correspondente do Comité de Consultoria para as Questões Administrativas e Orçamentais, 2/

Tendo em consideração a Resolução 782 (1992) do Conselho de Segurança, de 13 de Outubro de 1992,

Tendo ainda em consideração a Resolução 797 (1992) do Conselho de Segurança de 16 de Dezembro de 1992 através da qual o Conselho "inter alia", decidiu implementar sob sua autoridade a Operação das Nações Unidas em Moçambique até um período que vai até 31 de Outubro de 1993.

Reconhecendo que os custos da Operação das Nações Unidas em Moçambique são despesas da Organização a serem suportadas pelos Estados Membros de acordo com o Artigo 17, parágrafo 2, da Carta das Nações Unidas,

Reconhecendo ainda que, de modo a encontrar financiamento para se adoptar as actividades da Operação das Nações Unidas em Moçambique, é necessário um procedimento diferente do usado para encontrar os fundos do orçamento regular das Nações Unidas,

Tendo em conta o facto de que os países economicamente mais desenvolvidos estão em posição de contribuir mais substancialmente e que os países economicamente menos desenvolvidos enfrentam limitada capacidade para poderem contribuir para uma operação desta natureza,

Tendo em consideração as especiais responsabilidades dos Estados que são membros permanentes do Conselho de Segurança, como foi evidenciado na Resolução 1874 (S-IV) do Conselho de Segurança de 27 de Junho de 1963, para financiamento deste tipo de operações,

Estando atento ao facto de que é essencial dar à Operação das Nações Unidas em Moçambique capacidades financeiras necessárias que lhe permitam cumprir as suas obrigações sob respectivas resoluções do Conselho de Segurança,

1. Expressa preocupação pelos atrasos verificados no envio e análise da proposta para financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique,

2. Lamenta que o relatório do Secretário-Geral 1/ não deu completa e detalhada informação acerca dos custos estimados da operação;

3. Remete as observações e recomendações contidas no

relatório do Comité de Consultoria para Assuntos Administrativos e Orçamentais; 2)

4. Insta todos os Estados Membros para fazerem tudo o que estiver à sua disposição para assegurar o pagamento das suas contribuições em tempo devido para a Operação das Nações Unidas em Moçambique

5. Faz notar que, de acordo com a Resolução 797 (1992) do Conselho de Segurança, o Secretário-Geral é solicitado a submeter um relatório mais substantivo ao Conselho até 31 de Março de 1993;

6. Decide a nível apropriado, de acordo com a recomendação contida no parágrafo 14 do relatório do Comité de Consultoria alocar uma importância de 140 milhões de dólares americanos, incluindo uma soma de 9,5 milhões de dólares concedidos prioritariamente pelo Comité de Consultoria para o período que vai de 16 de Outubro de 1992 até 30 de Junho de 1993, inclusive, e solicita ao Secretário-Geral para abertura de uma conta especial para a Operação das Nações Unidas em Moçambique de acordo com o parágrafo 34 do seu relatório;

7. Decide ainda num arranjo "ad hoc" dividir proporcionalmente o montante de 140 milhões de dólares para o período que vai de 15 de Outubro de 1992 até 30 de Junho de 1993 entre os Estados membros de acordo com a composição dos grupos, de acordo com os parágrafos 3 e 4 da Resolução 43/232 de 1 de Março de 1989, como ajustada pela Assembleia nas suas Resoluções 44/192 B de 21 de Dezembro de 1989, 45/269 de 27 de Agosto de 1991, 46/198 de 20 de Dezembro de 1991 e 47/218 de 23 de Dezembro de 1992, e tomando em consideração a escala de contribuição para 1992, 1993 e 1994; 2/

8. Decide mais ainda estabelecer que as contribuições da República Checa e Eslovaca à Operação das Nações Unidas em Moçambique de acordo com os valores das contribuições seja adoptada pela Assembleia Geral para esses dois países membros na sua quadragésima quinta sessão.

9. Convida novos membros mencionados no parágrafo anterior a fazerem pagamentos avançados contra as suas contribuições a serem determinadas;

10. Solicita ao Secretário-Geral para enviar o mais rápido

possível mas não tarde que o dia 1 de Julho de 1993 estimativas revistas e detalhadas dos custos inerentes à Operação das Nações Unidas em Moçambique para todo o período do mandato, tendo em conta quaisquer reajustamentos no plano operacional e decisões correspondentes do Conselho de Segurança e o exercício financeiro da Operação das Nações Unidas em Moçambique durante o período inicial;

11. Convida a contribuições voluntárias para a Operação das Nações Unidas em Moçambique para todo o período do mandato, em dinheiro, e em forma de serviços e suprimentos aceitáveis para o Secretário-Geral, a serem administrados, como é apropriado, de acordo com procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral na sua resolução 43/230 de 21 de Dezembro de 1988, 44/192 A de 21 de Dezembro de 1989 e 45/258 de 3 de Maio de 1991;

12. Solicita ao Secretário-Geral para fazer todas as diligências necessárias para assegurar que as actividades das Nações Unidas relacionadas com a Operação das Nações Unidas em Moçambique estão a ser encetadas sob responsabilidade do seu Representante Especial Interino de modo coordenado caracterizado pela máxima eficiência e economia, de acordo com o mandato; e mais adiante solicita ao Secretário-Geral para dar o relatório da evolução da situação sobre a matéria no relatório do exercício financeiro da Operação das Nações Unidas em Moçambique;

13. Decide incluir na agenda provisória da sua quadragésima sétima sessão o item intitulado "Financiamento da Operação das Nações Unidas em Moçambique".

B

A ASSEMBLEIA GERAL

1. Solicita ao Secretário-Geral para tomar as medidas necessárias para assegurar um plano mais efectivo das operações de pacificação e encetar diligências para a revisão dos actuais procedimentos para permitir o lançamento atempado e próprio de tais milhões de maneira eficiente e rentável, e dar o relatório dos seus esforços à Assembleia Geral na sua actual sessão;

2. Solicita ainda ao Secretário-Geral para continuar a incrementar o formato, o conteúdo e a transparência da informação contida nas estimativas dos custos para a operação de pacificação de acordo com recomendações correspondentes do Comité de Consultoria para os Assuntos Administrativos e Orçamentais, tal como está aprovado pela Assembleia Geral.

• Tradução não oficial de inglês para português.